



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 009

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Coordenador Executivo da Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 3125, de 28 de dezembro de 2010, de acordo com o contido no protocolo nº 3.356/2011-MPPR, e

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência de regras claras e transparentes no uso do patrimônio público;

CONSIDERANDO a necessidade de serem definidas as obrigações dos condutores de veículos oficiais do Ministério Público do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de controle administrativo das infrações de trânsito e sinistros ocorridos na utilização dos veículos oficiais;

RESOLVE

Art. 1º. Os veículos oficiais de propriedade do Ministério Público do Estado do Paraná são de uso restrito em serviço, sendo vedada qualquer outra forma de uso.

Art. 2º. Entende-se como condutor:

- I- o servidor habilitado por concurso público para exercer o cargo de Motorista;
- II- os membros e servidores, efetivos, comissionados ou adidos, detentores de autorização administrativa para a condução de veículos oficiais do MPPR;

§ 1º Quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, os membros e demais servidores poderão, no interessê do serviço e no exercício de suas próprias funções, conduzir veículos de propriedade do Ministério Público do Estado do Paraná, desde que regularmente habilitados e previamente autorizados pela autoridade competente.

§ 2º A autorização de que trata o parágrafo anterior deve ocorrer por Portaria (anexo I) assinada pela chefia imediata do servidor, pela Coordenação Administrativa da Promotoria ou Procuradoria, quando nela estiver lotado mais de um Promotor ou Procurador, ou pelo Subprocurador Administrativo ou seu Coordenador Executivo, nos demais casos, e condicionada à assinatura de Termo de Compromisso (anexo II).

§ 3º Alterando a chefia imediata, as autorizações deverão ser renovadas a cada 2 (dois) anos, devendo o Departamento de Aquisições e Logística velar pelo registro de tais autorizações, bem como pelo início dos procedimentos de renovação, com pelo menos 3 (três) meses de antecedência.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

§ 4º Por justo e fundamentado motivo, as autorizações para condução de veículos oficiais do MPPR poderão ser suspensas ou revogadas pela autoridade concedente, dando-se imediato conhecimento, por escrito, ao interessado, facultando-lhe impugnar a suspensão ou revogação, no prazo de 15 (quinze) dias da ciência, por recurso administrativo interposto perante a Subprocuradoria Administrativa, no caso de servidores, ou o Procurador-Geral de Justiça, no caso de membros.

Art. 3º. Constituem obrigações básicas do condutor:

- I- dirigir obedecendo rigorosamente as leis de trânsito e os conceitos de direção defensiva;
- II- zelar pela conservação, limpeza, economia e manutenção (revisões periódicas) do veículo;
- III- alertar o Chefe da Divisão de Transportes de Suprimentos e Pessoas quanto à necessidade de encaminhar o veículo para revisões e reparos no veículo;
- IV- preencher o diário de bordo (anexo III) ao final de cada trajeto e encaminhá-lo mensalmente ao Chefe da Divisão de Transportes de Suprimentos ou Pessoas, ou até 2 (dois) dias após a devolução do veículo, no caso de condutor esporádico, sob pena de responsabilização do último condutor, quanto a avarias, defeitos e multas que o veículo apresentar;
- V- limitar-se a executar o percurso preestabelecido no registro de movimentação do veículo, salvo alteração justificada, devidamente anotada no diário de bordo;

§ 1º Os membros ou servidores autorizados que conduzirem veículo oficial também deverão observar e respeitar estas normas.

§ 2º Em caso de sinistro envolvendo o veículo oficial, além das obrigações legais previstas no Código de Trânsito Brasileiro, o condutor deverá:

- I- avisar o Batalhão de Polícia de Trânsito e sinalizar o local conforme prevê o Código Nacional de Trânsito;
- II- avisar o Chefe da Divisão de Transportes de Suprimentos e Pessoas;
- III- realizar exame de dosagem alcoólica via bafômetro ou exame sanguíneo, ou ambos caso seja positivo o exame do bafômetro;
- IV- encaminhar, através de sua chefia imediata, toda documentação relacionada ao sinistro ao Departamento de Aquisições e Logística, incluindo relato dos fatos ocorridos no momento do sinistro assinado pelo condutor.

Art. 4º. A responsabilidade pelo pagamento e pelos pontos de multas advindas de infrações às normas de trânsito aplicadas aos veículos oficiais do Ministério Público do Estado do Paraná é do condutor do veículo no momento da autuação.

§ 1º Aos condutores de veículos oficiais do MPPR serão toleradas até 03 (três) multas por infrações de trânsito graves ou gravíssimas a cada 12 (doze) meses, devendo o Diretor de Aquisições e Logística comunicar o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos quando este número for ultrapassado, para a abertura de procedimento administrativo disciplinar, no caso de servidores, e comunicação ao Procurador-Geral de Justiça, para as devidas providências, no caso de membros.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

§ 2º Em todos os casos de infrações de trânsito praticadas por condutores ocupantes do cargo de Motorista, conduzindo ou não veículo oficial, que acarretem a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir, o Diretor do Departamento de Aquisições e Logística deverá comunicar imediatamente o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para abertura de procedimento administrativo disciplinar.

§ 3º A responsabilidade pelo pagamento das multas não elide a aplicação de qualquer outra medida administrativa ou penalidade cabível.

§ 4º Por requerimento dirigido ao Subprocurador Administrativo ou seu Coordenador Executivo, o condutor infrator de qualquer norma de trânsito poderá solicitar e autorizar o desconto, em sua folha de pagamento, em parcela única, dos valores das multas sob sua responsabilidade.

§ 5º O Departamento de Aquisições e Logística, em conjunto com os Departamentos Financeiro e de Administração Financeira de Recursos Humanos, estabelecerão rotina padronizada de identificação do condutor, notificação e pagamento das multas relativas a infrações de trânsito na condução de veículos oficiais do MPPR.

§ 6º O exercício, pelo condutor, da faculdade de impugnar, perante os órgãos de trânsito, a multa aplicada, não o exime de arcar, de imediato, com os custos necessários ao pagamento da multa, pela administração do MPPR, até a data de seu primeiro vencimento.

Art. 5º. Os servidores ocupantes do cargo de Motorista deverão velar para que não atinjam a contagem máxima de 20 (vinte) pontos, o que acarretará a suspensão do direito de dirigir e a comunicação imediata ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para abertura de procedimento administrativo disciplinar.

Parágrafo único. O Chefe da Divisão de Transportes de Suprimentos e Pessoas do Departamento de Aquisições e Logística fará o controle da pontuação dos Motoristas a cada 04 (quatro) meses.

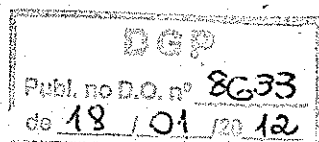
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de janeiro de 2012.

ELIEZER GOMES DA SILVA

Promotor de Justiça

Coordenador Executivo da Subprocuradoria-Geral
de Justiça para Assuntos Administrativos





MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

ANEXO I

MODELO DE PORTARIA Nº _____

O Doutor _____, Promotor de Justiça e Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça da Comarca de _____, no uso de suas atribuições legais, resolve

AUTORIZAR

o servidor _____, matrícula nº _____, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº _____, com validade até o dia ____/____/____, a conduzir veículo oficial, somente nos limites da Comarca de _____, até 31 de dezembro do ano em curso.

_____, ____ de _____ de _____.

Promotor de Justiça
Coordenador Administrativo



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, servidor do Ministério Público do Estado do Paraná, ocupante do cargo de _____, atualmente lotado na Comarca de _____, tendo em vista a autorização concedida através da Portaria nº _____, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência declarar estar ciente e de acordo com os termos da Portaria nº 009/2012.

_____, ____ de _____ de _____.

Servidor

